CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 002/2010.

ALTERA OS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 28 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º - O *caput* do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á sempre na data da terceira sessão ordinária do mês de setembro, do ano que anteceder ao segundo biênio."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 13 / 09 / 2010
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Santa Leopoldina/ES, 20 de agosto de 2010.

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espindula
Presidente da Câmara

Janiço João Vervloet
Vice-Presidente

Marcos Adriano Rauta
Tesoureiro

José Ronildo Silveira
Secretário

JUSTIFICATIVA

A redação atual do dispositivo que se pretende alterar fixa a data da última sessão ordinária para a realização da eleição da Mesa Diretora deste Parlamento. Contudo, tal dia, não raras vezes, é marcado por discussões importantes, inclusive acerca das leis orçamentárias municipais.

Além disso, o Executivo Municipal, normalmente, costuma encaminhar vários projetos para ultima reunião do Parlamento, sobretudo quanto às questões tributárias, que são regidas pelo princípio da anterioridade.

Desse modo, o processo de escolha dos membros da Mesa poderá ser conduzida com a tranqüilidade necessária, garantindo-se uma disputa democrática e condizente com as normas de regência do tema.